

PROJETO DE LEI n.º 06/2024

*“Denomina logradouro público como Travessa
Guilherme Montanheiro.”*

(Preâmbulo Usual)

Art. 1.º - Fica denominada como “Travessa Guilherme Montanheiro” a via localizada no Bairro dos Brejos, com aproximadamente 350 metros, com início: -22.616074382349275, -46.50808906349805 e fim: -22.61709447138379, -46.510358212075, conforme anexo.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância de Socorro, 08 de janeiro de 2024.

Lauro Aparecido de Toledo
Vereador – PTB

JUSTIFICATIVA: Encaminho para apreciação dos nobres pares o presente projeto de lei, que tem por finalidade denominar a “Travessa Guilherme Montanheiro”, localizada no Bairro do Brejo. O Departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal informou a esta Casa que não há óbice do ponto de vista cadastral para referida denominação.

HISTÓRICO:

GUILHERME MONTANHEIRO, socorrense, descendente de italianos, nascido em 12 de abril de 1920, casado com a Sr^a. Tereza de Oliveira Montanheiro, com quem teve 8 (oito) filhos e 5 (cinco) netos.

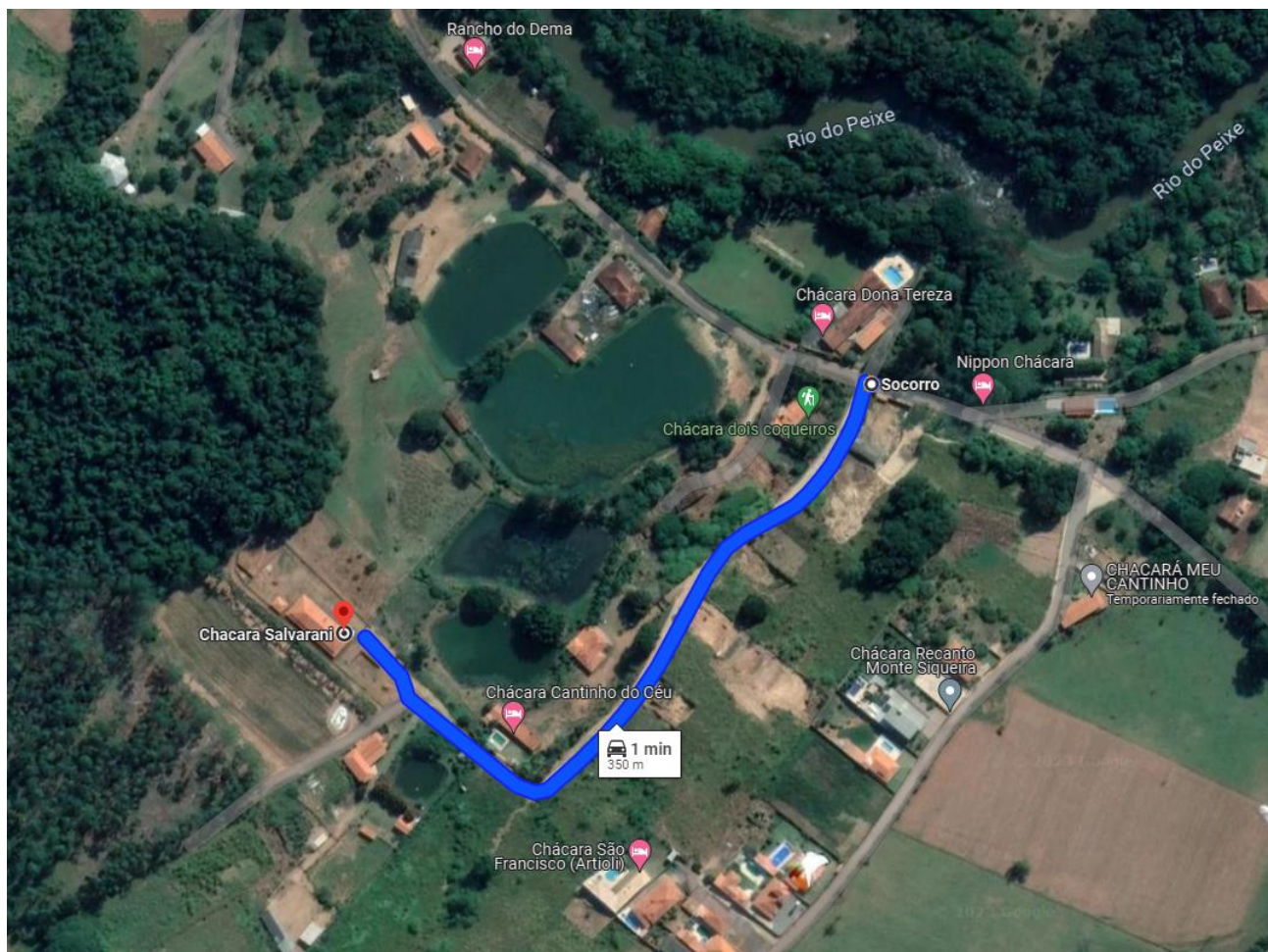
Radicado no Bairro do Brejo por mais de 80 anos, o Sr. Guilherme foi gestor de agricultura familiar, onde cultivava milho, feijão, arroz e fumo, além da produção de leite, numa época em que todo trabalho era braçal, sendo que o pouco serviço mecanizado era prestado por terceiros.

Com muito esforço, dedicação, disciplina e sabedoria, conseguiu criar e educar todos os seus filhos, os quais também batalharam com ele na produção rural.

O Sr. Guilherme era uma pessoa muito carismática e querida por seus vizinhos e amigos, de tal forma que, aos finais de semana, sua casa era o ponto de encontro do pessoal para “jogar conversa fora” e para intermináveis rodadas de truco.

Faleceu em 04 de setembro de 2004, aos 84 anos, deixando um legado inspirador aos familiares e amigos.

ANEXO





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Socorro/SP, 14 de dezembro de 2023

Ofício nº 426/2023
Gabinete do Prefeito
Ref.: Ofício nº 797/2023 – AL

Senhor Presidente

Apraz-me cumprimentar Vossa Excelência nesta oportunidade, aproveitando o ensejo para encaminhar as informações solicitadas no Ofício em epígrafe, conforme documentação emitida pelo Departamento de Urbanismo do Município.

Certo de poder contar com a costumeira compreensão que lhe é peculiar, apresento votos de elevada estima e distinta consideração.

Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
Airton Benedito Domingues de Souza
Presidente da Câmara Municipal da Estância de Socorro/SP

Gabinete do Prefeito
Av. José Maria de Faria, nº 71 – Fone: 19 3855.9665 – e-mail: gabinete@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br



Assinado digitalmente por JOSUE RICARDO LOPES, Data: 15/12/23 08:29

Código: f3d918e1-9a81-44a1-97bb-e150bf9339d7





Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Socorro, 14 de dezembro de 2023.

Ofício nº 0066/2023/DU

Ref.: ofício nº 0224/2023/CAM

Ofício nº 797/2023 - AL

Câmara Municipal da Estância de Socorro

Vimos pelo presente, em atenção ao processo em epígrafe, no qual solicita informação visando instruir processo para apresentação de projeto de lei que denomina logradouro no município, esclarecer os questionamentos a seguir.

1- Existe lei municipal ou instrumento normativo que denomina logradouro público no município como “Travessa Guilherme Montanheiro”?

Resposta: Não foi localizada lei denominando logradouro ou próprio municipal como “Travessa Guilherme Montanheiro”.

2- A via localizada no Bairro do Brejo, com aproximadamente 350 metros, com início: -22.616074382349275, -46.50808906349805 e fim: -22.61709447138379, -46.510358212075, conforme Anexo é considerada bem público?

Resposta: A via em questão não é considerada bem público.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro



3- Nos termos dos Artigos 10 e 188 da Lei Orgânica do Município, o artigo 2º da Lei Complementar nº 120/2007 e Lei Municipal nº 4492/2022, há impedimentos para a denominação da referida localidade?

Resposta: Em análise a referida área observamos que a via em questão apresenta características de consolidação considerando o tempo em que a mesma foi aberta.

Desta forma, nos termos da Lei Municipal nº 4492/2022, em especial o artigo 5º, tendo em vista possuir situação consolidada, entendemos que **não há** impedimentos para a denominação da localidade.

4- A via em questão possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres?

Resposta: Através de visualização de imagem aérea não foi identificado qualquer tipo de obstrução na referida via. Desta forma, entendemos que a mesma possui livre trânsito para a locomoção de veículos e pedestres.

5- Consta no Cadastro Imobiliário para fins de lançamento individual de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, propriedades localizadas na localidade em questão?

Resposta: Foram identificados diversos Cadastros Municipais na extensão da referida via a ser denominada.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO



Prefeitura Municipal da
Estância de Socorro

GOVERNO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
SOCORRO
TRABALHANDO POR UM FUTURO SUSTENTÁVEL
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Por fim, ressaltamos que a denominação do referido logradouro **não isenta o parcelador e/ou ocupante dos lotes da responsabilidade de promover a regularização da área em questão.**

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Guilherme Donizete de Lima Brolezi
Chefe de Coordenadoria de Habitação e Regularização Fundiária

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro – Departamento de Urbanismo

Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP

Telefone: 19 3855.9691 – e-mail: habitacao@socorro.sp.gov.br

www.socorro.sp.gov.br

Assinado digitalmente por GUILHERME DONIZETE DE LIMA BROLEZI em 22/09/2023 16:37

Código: 8b181ebf-112a-4b60-b0ee-c6ac4bfff53c

